



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº012/2020

No uso das atribuições legais conferidas pelos Art. 6º da Lei 3.598/2011, Art. 7º do Decreto Municipal 6.092/2011, bem como em consonância ao Decreto Municipal nº 8.631 de 20/03/2020, ainda ao Decreto Estadual 4.230 de 16/03/2020, e suas alterações, Resolve:

Art. 1º - Ficam dispensados de vistoria trimestral, os Veículos que integram o Transporte de Escolares, do Município, da iniciativa privada e os terceirizados municipais.

Art. 2º - Ficam dispensados de recadastramento anual os veículos de que trata o artigo anterior.

§1º ficam dispensados do recadastramento de que trata este artigo os Autorizatórios e Permissionários;

§2º ficam dispensados do recadastramento de que trata este artigo os motoristas Autônomos e Auxiliares;

Art. 3º - Para o retorno das atividades, o Órgão Gestor expedirá normativa que fixará prazo para recadastramento e vistoria inicial das atividades.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/06/2020.

Pato Branco, 15 de Junho de 2020.

Jacir Gonçalves da Rocha
Chefe Divisão Transporte Coletivo
Portaria 290/17